Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

LEI N.º 3.715, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.626, de 15 de dezembro de 2021.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.626, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º.** Fica denominada de Travessa José Gonçalves dos Santos, o logradouro público com início na Rua Elizeu Moreira da Silva e término na Rua Tonico Lemes, no Bairro Arraial D'Angola." **(NR)***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 3 de outubro de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 03/10/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 03/10/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 03/10/22
SERVIDOR RESPONSÁVEL